



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2025

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA **CIRURGICAS CERON** **(CNPJ:18.258.209/0001-15)**

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **CIRURGICAS CERON** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **CIRURGICAS CERON** constatou-se que foram atendidos os requisitos de regularidade fiscal federal e trabalhista.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.258.209/0001-15 DUNS®: 903360283
Razão Social: CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS
Nome Fantasia: CIRURGICAS CERON
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/03/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | | |
|---|-----------|------------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 27/01/2026 | Automática |
| FGTS | Validade: | 05/09/2025 | Automática |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 07/02/2026 | Automática |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | | |
|----------------------------|-----------|------------|--|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 14/01/2026 | |
| Receita Municipal | Validade: | 21/08/2025 | |

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

| | |
|-----------|------------|
| Validade: | 30/06/2026 |
|-----------|------------|



SENADO FEDERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no **item 11.2** do edital, a partir do objeto social constante da **CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA**, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Comercio Varejista e Atacadista com Importação e Exportação de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos Hospitalares, Laboratorial, Veterinário, para Uso Odontológicos, Ortopédicos, Instrumentos e Materiais para Cirurgias. Comercio Varejista e Atacadista com Importação e Exportação Especializado em Peças e Acessórios para Aparelhos Eletroeletrônicos, e Eletrodomésticos e Equipamentos de Audiovisual com Manutenção de Aparelho de Instrumento de Medida Teste e Controle, Eletro Médicos, Eletro Terapêuticos e Equipamento de Irradiação e Eletroeletrônicos. Representação Comercial de Instrumentos e Materiais Odonto-Médico-Hospitalares, Veterinários, Acessórios para Aparelhos Eletrodomésticos e Equipamentos de Áudio e Vídeo, Medicamentos, Cosméticos, Produtos de Perfumaria, Aluguel de Equipamentos Científicos, Médicos e Hospitalares, Sem Operador.

Em atenção ao disposto nos **itens 2.4 e 11.9** do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Em atenção ao disposto no **item 2.3.7** do edital, os sócios da empresa (Josie Marina dos Santos e Marciano Dionei Kirchner) não estão proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92, consoante consulta realizada no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.

Em atenção ao disposto no **item 2.4.1** do edital, reputa-se que Josie Marina dos Santos e Marciano Dionei Kirchner também não são servidores do Senado Federal, conforme consulta realizada por meio do portal de transparência do Senado, no link https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp.

2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Em atendimento ao requisito estabelecido na alínea “a” do item 11.3.1 do edital, foi apresentado **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social, comprovando-se Patrimônio Líquido de **R\$ 2.370.569,98** – superior a 10% do valor da proposta apresentada pela empresa no âmbito do presente Pregão Eletrônico.

Em atendimento ao requisito estabelecido alínea “b” do **item 11.3.2** do edital, foi apresentada **CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA**, em nome da **CIRURGICAS CERON**, com o nada consta em termos de ações falimentares, emitida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, em **22/07/2025**, em nome da



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

empresa.

3. ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP:

Em atenção ao disposto no **item 2.1** do Edital, que definiu participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, foram realizadas as seguintes consultas ao Portal da Transparência do Governo Federal:

Em atenção ao disposto no art. 3º, § 9º e 9º-A da Lei Complementar nº 123/2006: Levantamento das **ordens de pagamento recebidas** pela empresa no ano anterior e ano atual – até o mês anterior à licitação.

Em atenção ao disposto no art. 4º, § 2º da Lei 14.133/2021: Levantamento dos **contratos celebrados no ano-calendário de realização da licitação** – até o dia anterior à licitação

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise desta Pregoeira, conclui-se que a empresa **CIRURGICAS CERON atende, na íntegra,** aos requisitos de habilitação previstos no CAPÍTULO XI do edital do Pregão Eletrônico nº 90075/2025.

Senado Federal, 14 de agosto de 2025.

SUZANA MARTINS MENDES
Pregoeira